CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Mai-2010-13:39-00011-2/2

MENSAGEM Nº 080/2010

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Referida Associação necessita dessa Subvenção Social acolher os moradores de rua, andarilhos e indigentes do Município de Pato Branco proporcionando-lhes condições de recuperação e reintegração na sociedade.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 07 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 115/2010

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, num total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls 3

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2009

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Sr. **Frei Clésio Tadeu Wiggers**, portador do RG nº 21/R-2.250-307/SSP-SC e CPF/MF nº 856.252.729 72, residente na Rua Tocantins 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE,o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) roceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

ASSESSORIA JURÍDICA

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 06 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

ASSESSORIA JURÍDICA

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;

e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. 7

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. 8

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, ... de ... de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

FREI CLÉSIO TADEU WIGGERS
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº/2009	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL** CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, de 1º de junho a 30 de novembro de 2010 totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.004 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de de 2009. ROBERTO VIGANO – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Fls. 10

ESTATUTO DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2006

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E EXERCÍCIO

Seção I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, doravante simplesmente denominada Província, constituída em 15 de julho de 1675, é uma entidade de caráter Religioso, Filantrópico, Beneficente, Cultural, Sócio-Educacional e de Assistência Social, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica e sem fins lucrativos, composta de pessoas físicas do sexo masculino, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, 1.209, Vila Clementino, Estado de São Paulo, fundada por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: As atividades da Província estendem-se pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Seção II - DA FINALIDADE

Artigo 2º - A Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil tem por finalidade:
I – Exercer a espiritualidade cristã através de atividades religiosas, propagando os valores do Evangelho propostos pelo fundador da Ordem Franciscana, a saber, a misericórdia, a compaixão, a simplicidade, o acolhimento, o cuidado, a cortesia, a cordialidade, a paciência, a fraternidade, a alteridade, a qualidade das relações, a integração entre feminino e masculino, a criatividade, a beleza e a bondade, a sabedoria, a ternura, a alegria e consciência ecológica;
II - Promover a Assistência Social, realizando atendimento e assessoramento aos usuários dos serviços e projetos, visando o enfrentamento da pobreza e a universalização dos direitos sociais;
III – Defender e promover os direitos humanos, incentivando ações ligadas às causas da Justiça, Paz e Ecologia;
IV – Promover e incentivar a valorização da Cultura, inclusive nos meios de comunicação social;
V – Fomentar a pesquisa científica e histórica;
VI – Promover a formação cívica, física, familiar, moral e religiosa, por todos os meios e modos a seu alcance, incluindo a educação em seus vários níveis, optando preferencialmente pelos necessitados e carentes no contexto de nosso País.

§ 1º – A Assistência Social deverá ser prestada através de Programas, Serviços e Projetos Sociais fundamentados na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) ou por outra Lei que vier a substituí-la. A prestação de serviço social deverá ser prestada a quem dela necessitar.

§ 2º. – Os Programas de Assistência Social, no horizonte da defesa e do exercício da cidadania, têm como público usuário, pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e econômicos, com centralidade na família, vista como elo integrador das ações e mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, a partir dos focos: criança e adolescente, idoso, população em situação de rua, formação e educação para o trabalho.

§ 3º - A Província poderá desenvolver atividades para geração de renda, ou seja, vender mercadorias ou serviços a terceiros, ingressar e participar de outras sociedades, desde que revertido todo o recurso obtido no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Município de Pato Branco
Fls. 08

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TOLLITO FORNICOLA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conferente com o Original, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil Seção SP
DEZ 2006
AUTENTICA CAP
1019AB97...
Dina Celios Viana G. de Oliveira M. dos Santos Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação R$ 1,70

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
18 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.349-80
Juramentado

11

§ 4º - A Província, para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, poderá promover parcerias com o Poder Público, com outras Sociedades ou com outras Entidades, na forma da lei.

§ 5º - As finalidades estatutárias deverão ser realizadas segundo os preceitos franciscanos de testemunho evangélico, de comunhão e de participação, observados os desafios sociais.

Seção III – DO EXERCÍCIO

Artigo 3º - No exercício de suas atividades previstas no Art. 2º, a Província não fará qualquer tipo de distinção, principalmente no que se refere à origem, raça, sexo, cor, idade, religião e a qualquer outra natureza.

Artigo 4º - A Província reger-se-á por este Estatuto e, além dele, como Instituição Religiosa Franciscana, pelo Código de Direito Canônico, Estatutos e Constituições Gerais da Ordem Franciscana, respeitando a legislação pátria.

Artigo 5º - Considerando o seu caráter religioso, bem como a abrangência de sua atuação, a Província se organizará, mediante deliberação da Diretoria, em Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, compreendidas na base territorial mencionada no Parágrafo Único do Art. 1º.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2006

- CAPÍTULO II -

DOS ASSOCIADOS E DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

I – Associados Definitivos – todas as pessoas físicas, do sexo masculino, que manifestaram sua vontade e que concluíram o processo de formação e ainda foram admitidas nos termos dos Estatutos anteriores ou que venham a ser admitidas nos termos deste Estatuto e das legislações canônicas;

II – Associados Temporários - todas aquelas pessoas físicas, do sexo masculino, que manifestaram sua vontade, e foram incorporadas à Província de forma temporária em razão de não terem concluído o processo de formação.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Município de Pato B
Fls. 19
Servidor

Artigo 7º - São requisitos para a admissão:

I – Ser do sexo masculino;
II – Ser solteiro ou viúvo;
III – Professar a Religião Católica Apostólica Romana;
IV – Ter decisão firme e esclarecida pela Vida Religiosa Franciscana;
V – Ter reta intenção, vontade livre, idoneidade espiritual, intelectual e social;
VI – Ter boa fé e disposição de ânimo com proveito o processo de formação que leva à incorporação definitiva.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Tabelião Sobrinho
R. Alvares Penteada, 97 - F. 3242.1400
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
X
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICIDADE
1019AB986046

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabellonato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
12 JUN. 2008
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 038.840.329-68
Juramentado

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Parágrafo Único – O processo de formação e manutenção dos Associados rege-se pelo Código de Direito Canônico, pelas Constituições Gerais e Estatutos Gerais da Ordem Franciscana e pelos Estatutos Provinciais, respeitando a legislação pátria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS DEFINITIVOS

Artigo 8º - São direitos dos Associados Definitivos da Província:
I - Integrar-se na formação religiosa, cívica e moral, promovida pela Entidade;
II - Participar das atividades promovidas pela Unidade de Prestação de Serviços onde estiver inserido;
III - Votar e ser votado para os cargos eletivos, segundo as determinações previstas neste Estatuto;
IV - Tomar parte nas Assembléias Gerais nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Os associados definitivos não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre quaisquer bens, ainda que patrimoniais, da Província, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados enquanto associados.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME Nº 540721 /2006

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS DEFINITIVOS

Artigo 9º - São deveres dos Associados Definitivos:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, acatando as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
II – Acatar as transferências;
III - Prestar os serviços necessários às finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto;
IV – Integrar-se nas Unidades de Prestação de Serviços enumerados no Art. 18 ou nas que venham a ser instaladas;
V – Prestar trabalho assistencial e religioso, em consonância com as finalidades previstas no Art. 2º do presente estatuto, reconhecendo seu caráter exclusivamente voluntário, renunciando a eventual direito indenizatório, remuneratório, trabalhista ou não, que sobre este serviço recaia ou venha a recair.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS TEMPORÁRIOS

Artigo 10 – Os Associados Temporários, desde que admitidos, passam a gozar dos seguintes direitos:
I - Integrar-se na formação religiosa, cívica e moral, promovida pela Província;
II - Participar das atividades motivadas pela Unidade de Prestação de Serviço onde estiver inserido.
III – Tornar-se Associado Definitivo, desde que tenha concluído com êxito o processo de formação.

Parágrafo Único – Os Associados Temporários não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre quaisquer bens, ainda que patrimoniais, da Província, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados, enquanto associados.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS TEMPORÁRIOS

Artigo 11 - Os Associados Temporários, desde sua admissão na Província, deverão responder aos seguintes deveres:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, acatando as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
II - Acatar as transferências;
III - Prestar os serviços necessários às finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto;

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Tubio Branco
R. Alvares Penteado, 97 - F. 3242.1400
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
S.Paulo-SP, 11 DEZ. 2006
Valor sujeito a selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
1019AB986047

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Fls. 13

IV - Integrar-se nas Unidades de Prestação de Serviços enumerados no Art. 18 ou nas que venham a ser instaladas;
V – Prestar trabalho assistencial e religioso, em consonância com as finalidades previstas no Art. 2º do presente estatuto, reconhecendo seu caráter exclusivamente voluntário, renunciando a eventual direito indenizatório, remuneratório, trabalhista ou não, que sobre este serviço recaia ou venha a recair.

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 – No caso de pedido de demissão, o Associado deverá formatar, por escrito, carta que deverá ser dirigida ao Diretor Presidente, indicando as razões do pedido de demissão.

Parágrafo Único - A demissão configura perda dos direitos e deveres como Associado.

DAS PENALIDADES

Artigo 13 – A não observância desse Estatuto pelos Associados pode na forma da disposição estatutária torná-los passíveis das seguintes penalidades a serem impostas pela Diretoria:
I – Advertência verbal;
II – Censura escrita;
III – Suspensão;
IV – Exclusão.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.J.
MICROFILME Nº 540721 2006

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria, em exercício, determinar os prazos das penalidades impostas.

Artigo 14 - As infrações leves serão punidas com a advertência verbal, as reincidentes com a censura escrita, já a suspensão do Associado, por tempo determinável, é possível quando o mesmo:
I – Reincidir em falta já punida com advertência verbal e censura escrita;
II – Atentar contra disciplina, a ordem e a moral religiosa dentro da Associação ou promover a discórdia no quadro de associados por calúnia, injúria ou difamação;
III – Desobedecer deliberadamente às decisões da Diretoria;
IV - Praticar atos moralmente condenáveis, devidamente comprovados.

Artigo 15 – É passível de exclusão o Associado que:

I – For condenado por crime, cuja sentença tenha transitado em julgado;
II – Desviar ou utilizar para si ou para outrem bens ou valores da Associação;
III – Causar dano moral ou material à Associação, sem prejuízo da obrigação de indenizá-la;
IV – Cismar, apostatar a fé e praticar heresias;
V – Reincidir, por duas vezes, em infrações que tenham ensejado em penalidade de censura escrita ou em suspensão;
VI – Prejudicar conscientemente interesses relevantes da Associação;
VII - Contrair matrimônio ou viver em concubinato.

Município de Pato Branco Fls. 21 Servidor

Parágrafo Único – Para assegurar o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os Associados poderão recorrer das decisões da Diretoria à Assembléia Geral.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242.1400 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé. Valido somente com o selo de autenticidade. Valor recebido por autenticação R$ 1,70
Colégio Notarial do Brasil - SP DEZ. 2008 AUTENTICAÇÃO 1019AB9[illegible]

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR 12 JUN. 2009 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário

Elso da Trindade Junior CPF 056.040.319-60 Juramentado

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

14

Seção II - DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 16 - Para realizar melhor as finalidades previstas no Art. 2º, a Província congrega os Associados em Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, distribuídas no território definido no Parágrafo Único do Art. 1º deste Estatuto.

Artigo 17 - A Província poderá criar e desenvolver qualquer Unidade de Prestação de Serviço/Filial que se enquadre em suas finalidades sociais e religiosas, observada a legislação local.

Artigo 18 - A Província possui Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, com as seguintes denominações:

I. Residência Franciscana de São Francisco, em São Paulo, SP;
II. Residência Franciscana de Santo Antônio, no Rio de Janeiro, RJ;
III. Residência Franciscana Santo Antônio em Blumenau, SC;
IV. Residência Franciscana do Patrocínio de São José, em Lages, SC;
V. Noviciado Franciscano São Francisco de Assis, Rodeio, SC;
VI. Residência Franciscana Sagrado Coração de Jesus, Petrópolis, RJ;
VII. Residência Franciscana Bom Jesus dos Perdões, Curitiba, PR;
VIII. Residência Franciscana de Santo Antônio do Pari, em São Paulo, SP;
IX. CEFRAN - Centro Franciscano de Luta contra AIDS, São Paulo, SP;
X. Residência Franciscana de Nossa Senhora das Graças, em Guaratinguetá, SP;
XI. Residência Franciscana Nossa Senhora da Paz, em Venda das Pedras, em Itaboraí, RJ;
XII. Residência Franciscana de São João Batista, em Luzerna, SC;
XIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora do Rosário, em Concórdia, SC;
XIV. Residência Franciscana do Bom Jesus, em Sorocaba, SP;
XV. Residência Franciscana São José - Postulantado Frei Galvão, em Guaratinguetá, SP;
XVI. Residência Franciscana da Porciúncula de Santana, em Niterói, RJ;
XVII. Seminário de Santo Antônio, em Agudos, SP;
XVIII. Residência Franciscana São Francisco de Assis, em Duque de Caxias, RJ;
XIX. Residência Franciscana de Santo Antônio, em Florianópolis, SC;
XX. Residência Franciscana de Santo Antônio do Valongo, em Santos, SP;
XXI. Residência Franciscana de Nossa Senhora do Amparo, em São Sebastião, SP;
XXII. Residência Franciscana de Nossa Senhora Penha Santuário, em Vila Velha, ES;
XXIII. Residência Franciscana de Santo Amaro, em Santo Amaro da Imperatriz, SC;
XXIV. Residência Franciscana de São José, em Gaspar, SC;
XXV. Residência Franciscana de São Francisco Solano, em Curitibanos, SC;
XXVI. Instituto Teológico Franciscano, em Petrópolis, RJ;
XXVII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Angelina, SC;
XXVIII. Residência Franciscana de São Benedito, em Amparo, SP;
XXIX. Centro Social São Francisco, São Paulo, SP;
XXX. Residência Franciscana de Santo Estêvão, em Ituporanga, SC;
XXXI. Residência Franciscana de São João Batista, em São João do Meriti, RJ;
XXXII. Residência Franciscana do Sagrado Coração de Jesus, em Forquilhinha, SC;
XXXIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Paty do Alferes, RJ;
XXXIV. Residência Franciscana de São Luiz Gonzaga, em Xaxim, SC;
XXXV. Residência Franciscana de São Francisco de Vila Clementino, em São Paulo, SP;
XXXVI. Residência Franciscana São Francisco de Assis, Bragança Paulista, SP;
XXXVII. Residência Franciscana de São Pedro Apóstolo, em Pato Branco, PR;
XXXVIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Nilópolis, RJ;
XXXIX. Residência Franciscana de Santo Antônio, em Bauru, SP;
XL. Residência Franciscana do Divino Espírito Santo, em Vila Velha, ES;
XLI. Residência Franciscana São José, em Coronel Freitas, SC;
XLII. SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade – São Paulo, SP;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 /2006

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

TULLIO FORMICOLA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, declarando ser fiel conforme com o original de que dou Fé.
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
1019AB986049

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

Elso da Trindade Turnor
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
12 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

XLIII. Residência Franciscana São Francisco, em Chopinzinho, PR;
XLIV. Residência Franciscana Santa Inês, em Balneário Camboriú, SC;
XLV. Residência Franciscana de São Francisco de Assis, Petrópolis, RJ;
XLVI. Residência Franciscana de São Francisco, Sem. S.F. Assis, em Ituporanga, SC ;
XLVII. Residência Franciscana Bom Jesus da Aldeia, Campo Largo, Rondinha, PR;
XLVIII. Residência Franciscana Nossa Senhora Aparecida, em Nilópolis, RJ;
XLIX. Albergue São Francisco, em São Paulo, SP;
L. Centro Infantil Clara de Assis, em São Paulo, SP;
LI. Serviço Franciscano de Apoio a Reciclagem – Recifran, em São Paulo, SP;
LII. SEFRAS – Cultura Pela Paz, em Petrópolis, RJ;
LIII. Comissariado da Terra Santa – Convento Santo Antonio do Pari, em São Paulo, SP;
LIV. Residência Franciscana São Boaventura, em Campo Largo, Rondinha, PR;
LV. Residência Franciscana Mãe Terra, em Duque de Caxias, RJ;
LVI. Centro Social Franciscano, em São Paulo, SP;
LVII. PFICB - Sede Administrativa, em São Paulo, SP

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº: 540721 /2006

- CAPÍTULO III –

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROVÍNCIA

Seção I - DOS ÓRGÃOS

Artigo 19 - São órgãos da administração da Província:
I - A Assembléia Geral, que é o órgão supremo;
II - A Diretoria, também chamada Definitório;
III – O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral é constituída por todos os Associados Definitivos.

Artigo 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em lugar previamente determinado pela Diretoria:
I – No primeiro quadrimestre de cada ano para analisar e aprovar as contas e o balanço anual.
II – A cada 03 (três) anos para:
a) Eleger 06 (seis) Diretores Conselheiros (também chamados de Definidores);
b) Eleger 06 (seis) membros do Conselho Fiscal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
c) Eleger o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, quando for o caso.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – Pelo Diretor Presidente;
II – Por requerimento, dirigido ao Diretor Presidente, de ao menos 1/5 dos Associados Definitivos, mediante documento escrito e assinado, no qual também se determinará a matéria a ser apreciada.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais devem ser convocadas através de Edital de Convocação, com a respectiva Ordem do dia, afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, admitindo-se como alternativa o envio de cartas aos Associados, inclusive por meio eletrônico.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JULIO FORMICOLA
R. Alvares Penteado, 97 - Fone: 3242.7166
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
X
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006
Valor recebido com o selo de autenticidade R$ 1,70

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB986050

Município de Pato Branco
Serventia Notarial
Segundo Servidor
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
13 JUN 2008

Província Franciscana

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Fls. 16

Artigo 23 - A Assembléia Geral funciona e decide legalmente, em primeira e segunda convocação, com a presença de 1/5 dos Associados Definitivos, ressalvado o disposto no Art. 50, inciso I.
Parágrafo Único - Os Associados Definitivos que não puderem comparecer à Assembléia poderão se fazer representar por outro Associado Definitivo.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 2006

Artigo 24 - Compete à Assembléia Geral:
I - Preencher, por eleição secreta, os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, inclusive em caso de vacância;
II - Depor a Diretoria de seus cargos, por razões justas e graves, mediante votação secreta e por maioria de 2/3 dos Associados presentes;
III - Alterar ou reformar, quando necessário, por proposta do Diretor Presidente ou requerimento escrito e assinado por ao menos 2/3 dos membros da Diretoria em exercício, os Estatutos em vigor. A alteração ou reforma do Estatuto se efetivará com a aprovação de 2/3 dos Associados presentes;
IV – Criar ou extinguir Secretariados;
V- Examinar e aprovar as contas e os balanços gerais da Província aprovados pelo Conselho Fiscal;
VI - Apreciar e Aprovar o Relatório Geral Anual;
VII - Tomar as demais providências cabíveis e necessárias para a promoção das finalidades institucionais da Província constantes no Art. 2º;
VIII – Decidir sobre a extinção da Província nos termos do artigo 50, I;
IX – Julgar os recursos dos Associados quanto às penalidades impostas pela Diretoria;
X - Dar em caução pignoratícia títulos de crédito, ações, ou cotas, de sociedades ou fundos, e outros títulos de crédito de propriedade da Província, se a soma de seus valores ultrapassar a importância correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XI - Aceitar doações e legados com encargos, se os encargos ultrapassarem 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País, desde que o produto da doação ou legado seja superior a tais encargos;
XII - Fazer empréstimos ou doações, e perdoar dívidas, cujo valor ultrapasse 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XIII - Contrair dívidas, sob qualquer pretexto ou forma, cujo valor ultrapasse 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XIV – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada.

Artigo 25 - Para todos os fins e efeitos de direito, têm validade e fazem fé perante terceiros as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral, legitimamente instalada, desde que registradas no competente Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. As atas serão confeccionadas por processamento de dados e, depois de registradas, serão devidamente encadernadas.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é composta de um Diretor Presidente (também chamado de Ministro Provincial), de um Diretor Vice-Presidente (também chamado de Vigário Provincial) e de [illegible] Diretores Conselheiros (também chamados de Definidores), eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente é de 6 (seis) anos, podendo haver reeleição uma única vez, por mais 3 (três) anos.
§ 2º - O mandato dos demais membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver reeleição para mais 2 (dois) mandatos.
§ 3º - Em caso de vacância de [illegible] cargos da Diretoria, esta, em reunião extraordinária para este fim convocada, elegerá substituto dentre os Associados Definitivos da Província no gozo de seus direitos, o qual ocupará o cargo até a seguinte reunião da Assembléia Geral.

Município de Pato Branco
Fls. 17
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

24º TABELIÃO DE NOTAS DE CURITIBA
TULLIO FORMICOLA
Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou Fé.
Curitiba, 1 DEZ. 2006
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB986501
Dias
Carlos Viana
G. de Oliveira
M. dos Santos
Macedo
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

7

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

AUTENTICAÇÃO
1 2 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Artigo 27 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou por requerimento escrito e assinado, de ao menos 2/3 de seus membros em exercício, cabendo ao Diretor Presidente fixar data e local das reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas pelo Diretor Presidente, que também as presidirá, sendo necessária a presença de ao menos 5 (cinco) de seus membros em exercício, para deliberar, decidindo-se por maioria simples de votos.
§ 2º - Para fazerem fé perante terceiros, as atas das reuniões da Diretoria deverão levar as assinaturas de ao menos 5 (cinco) de seus membros em exercício, presentes à reunião. As atas serão confeccionadas por processamento de dados e, depois de registradas, serão devidamente encadernadas.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P. 540721 2006 MICROFILME Nº

Artigo 28 - São atribuições da Diretoria:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II – Promover a realização das finalidades da Província;
III - Elaborar e aprovar o Plano de Ação da Província para o exercício seguinte, observando os rumos, planos e programas aprovados pela Assembléia Geral, e as diretrizes constantes na Lei vigente no País sobre o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
IV – Encaminhar para a Assembléia Geral o Balanço anual de Receitas e Despesas e de Ativo e Passivo da Província, bem como o Relatório do Conselho Fiscal;
V - Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VI - Deliberar sobre a admissão dos Associados Temporários;
VII – Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos Associados Definitivos e Temporários da Província;
VIII - Deliberar sobre a criação ou supressão de novas Unidades de Prestação de Serviços e ainda alterar as suas denominações;
IX - Nomear os Dirigentes das Unidades de Prestação de Serviços/Filiais;
X - Eleger, em votação secreta, o Secretário da Diretoria, os Secretários dos Secretariados e seus respectivos suplentes, a saber, o Vice-Secretário da Diretoria, Vice - Secretários dos Secretariados;
XI - Designar os Associados Definitivos ou Temporários da Província que comporão as diversas Unidades de Prestação de Serviços e promover suas transferências;
XII – Interpretar este Estatuto e resolver os casos omissos;
XIII - Deliberar, por maioria absoluta de votos, sobre a outorga de poderes especiais ao Diretor Presidente, para que este, por si pessoalmente ou por procurador ou procuradores, que queira constituir, mediante hábil instrumento de procuração, possa:
a. Vender ou doar bens imóveis de propriedade da Província, ou dá-los em hipoteca, seja em favor da própria Província, seja em favor de terceiros;
b. Dar em caução pignoratícia, títulos de crédito, ações, ou cotas, de sociedades ou fundos, e outros títulos de crédito de propriedade da Província, se a soma de seus valores não ultrapassar a importância correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
c. Prestar aval ou fiança em favor de terceiros;
d. Aceitar doações e legados com encargos, se os encargos não ultrapassarem os limites fixados na alínea "b" do presente inciso;
e. Fazer empréstimos ou doações, e perdoar dívidas, cujo valor não ultrapasse os limites fixados na alínea "b" do presente inciso;
f. Contrair dívidas, sob qualquer pretexto ou forma, não superiores aos limites fixados na alínea "b" do presente inciso.

Município de Pato Branco Fls. 35 Servidor

SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO. 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia confere com o original, do que dou fé. 11 DEZ. 2009 Valor recebido com o selo de autenticidade R$ 1,70 Válido somente com o selo de autenticidade CÓDIGO NACIONAL DE SELOS DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO 1019AB986502

Parágrafo Único: A Diretoria sobre os assuntos de que trata a alínea "a" do inciso III do presente artigo, deliberará necessariamente ser lançadas em ata e esta somente terá

Elso da Trindade Junior CPF 058.840.329-60 Juramentado

Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 827 PATO BRANCO - PR 12 JUN. 2009 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 -Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

validade perante terceiros, a partir da data de seu registro no competente Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 29 - Além das atribuições e responsabilidades elencadas acima, os Diretores Conselheiros fazem a ligação das Unidades de Prestação de Serviços, reunidas em diversos Regionais, com o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ainda aos Diretores:
I - Participar das reuniões, planejamento e revisão dos trabalhos dos Regionais, como responsáveis pelo conjunto das Unidades de Prestação de Serviços e fazendo-se presentes quando necessário;
II - Visitar as Unidades de Prestação de Serviços do seu Regional ao menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitados ou necessário;
III - Participar das reuniões e atividades dos Secretariados da Província.

Artigo 30 – A Diretoria será auxiliada pelo Secretário, Vice-Secretário e pelos Secretários dos Secretariados, eleitos nos termos do Art. 28, inciso X.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.J.
540721
MICROFILME Nº 2006

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 31 - Compete ao Diretor Presidente :
I - Representar a Província ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III - Presidir a Assembléia Geral, exceto nos casos previstos nos EEGG (Estatutos Gerais da Ordem dos Frades Menores), Art. 159, § 2º;
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Gerir a administração ordinária da Província;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A e Caixas Econômicas Federais e Estaduais; emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; admitir e demitir funcionários;
VII - Constituir advogados, procuradores, mandatários, outorgando-lhes os suficientes e necessários poderes da cláusula "ad judicia", "ad extra" e "ad negotia", e os especiais que julgue oportuno outorgar;
VIII - Examinar e aprovar ou não, em qualquer época, as contas e a administração em geral dos Dirigentes das Unidades de Prestação de Serviços, bem como dos Associados Definitivos com ocupações, cargos ou ofícios;
IX - Apresentar, com parecer do Conselho Fiscal, anualmente, Relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas de sua administração à Diretoria;
X - Fazer aplicar todos os recursos auferidos pela Província, e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais constantes no Art. 2º;
XI - Fazer cumprir a lei vigente no País que regulamenta o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
XII - Praticar todos os demais atos de gestão e administração da Província que, por cláusula estatutária, não dependem de especial autorização da Diretoria ou da Assembléia Geral;
XIII - Exercer o voto de desempate, exceção feita ao processo eletivo.

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Artigo 32 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções;
II - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais, exercendo todas as atividades enumeradas no Artigo 31.

24- TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TOLEDO FORMICOLA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica em 03 (três) folhas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
DEZ 2008
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB986503
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

Província Franciscana

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JUN 2009
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

III - Assumir automaticamente o cargo de Diretor Presidente em caso de morte ou impedimento definitivo deste, e convocar reunião extraordinária da Diretoria dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do novo Diretor Presidente, com mandato até a Assembléia Geral seguinte.

Parágrafo Único - O Diretor Vice-Presidente será substituído, em seus impedimentos ou faltas, por um dos Diretores em ordem de precedência, ou, não estando presentes os Diretores, pelo Secretário.

DO SECRETÁRIO E VICE-SECRETÁRIO DA DIRETORIA

Artigo 33 - O Secretário e o Vice-Secretário da Diretoria são eleitos nos termos do Art. 28, inciso X, pela Diretoria da Província, na primeira sessão depois da posse.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 2006

Artigo 34 - Compete ao Secretário da Diretoria:
I - Registrar os assuntos tratados pela Diretoria;
II - Arquivar todos os documentos e atas que se referem à Província, às Unidades de Prestação de Serviços e aos Associados;
III - Expedir as correspondências oficiais da Província, aos Associados e às Instâncias Superiores e Governamentais;
IV - Cuidar da publicação do Boletim da Província e do serviço de comunicação entre as diversas Unidades de Prestação de Serviços;
V – Organizar e supervisionar os trabalhos da Secretaria da Província.

Artigo 35 - Compete ao Vice-Secretário:
I – Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de um novo Secretário pela Diretoria.

DOS SECRETARIADOS

Artigo 36 - A Província Franciscana para cumprir com suas finalidades estatuárias é dividida em 3 (três) Secretariados:
I - Secretariado da Economia e Administração dos Bens;
II - Secretariado da Formação e Estudos;
III - Secretariado da Evangelização.

DO SECRETARIADO DA ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Artigo 37 - O Secretário do Secretariado da Economia e Administração dos Bens (Ecônomo) e o Vice-Secretário (Vice- Ecônomo) são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 38 - Compete ao Secretário da Economia e Administração dos Bens efetuar a administração financeira da Província de forma transparente e co-responsável. São atribuições do Ecônomo:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições de todas as Unidades de Prestação de Serviços, doações, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Diretor Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal, à Diretoria e à Assembléia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor
SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL
24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242.1400
Autentico a presente reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
Valor recebido com o selo de autenticidade R$ 1,70
Selo de Autenticidade 1019AB986504
Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO 12 JUN. 2009
COMPERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 2006
Fls. 20

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos ao Secretariado (Economato), inclusive contas bancárias;
VII - Manter todos os valores em estabelecimento bancário;
VIII - Aplicar integralmente no território nacional todos os recursos auferidos pela Província e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais constantes no Art. 2º;
IX - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que forem vinculadas;
X - Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos dentro do Município de sua sede ou no Estado concessor do recurso desde que existam Unidades de Prestação de Serviços;
XI - Cumprir a lei vigente no País que regulamenta o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
XII - Cuidar que a Província esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
XIII - Apresentar anualmente, o Relatório das Atividades Sociais aos órgãos governamentais das esferas Municipal, Estadual e Federal;
XIV - Cuidar de toda a contabilidade da Província e contratar profissionais competentes para assessoria e apoio técnico.

Artigo 39 - Compete ao Vice-Ecônomo:
I - Auxiliar o Ecônomo no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Ecônomo pela Diretoria.

DO SECRETARIADO DA FORMAÇÃO E ESTUDOS

Artigo 40 - O Secretário do Secretariado da Formação e Estudos e o Vice- Secretário são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 41 - Compete ao Secretário da Formação e Estudos promover o planejamento, execução e o monitoramento, dos Programas de Formação e Estudos, Inicial e Permanente, dos Associados Temporários e Definitivos, aprovados pela Diretoria.

Artigo 42 - Compete ao Vice-Secretário do Secretariado da Formação e Estudos:
I - Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Secretário pela Diretoria.

DO SECRETARIADO DA EVANGELIZAÇÃO

Artigo 43 - O Secretário do Secretariado da Evangelização e o Vice- Secretário são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 44 - O Secretário do Secretariado da Evangelização é responsável por promover o planejamento, execução e monitoramento da ação evangelizadora da Província para o cumprimento das finalidades estatutárias, seja através do desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais ou outras ações pertinentes aprovadas pela Diretoria.

Artigo 45 - Compete ao Vice-Secretário do Secretariado da Evangelização:
I - Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Secretário pela Diretoria.

Município de Pato Branco
Fls. 38
A SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE INSTRUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242.1400
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia xerográfica extraída destas notas a que me reporto com a origem do que dou fé.
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB986505
A Serventia Notarial é Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
540721
MICROFILME N.º 2006

Câmara Municipal de Pato Branco - Pr
Fls. 21
Visto

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) Associados Definitivos, sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um triênio, podendo ser reeleitos uma única vez. O mais votado exercerá as funções de Presidente.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de 6 (seis) em 6 (seis) meses; e, extraordinariamente, quando lhe parecer oportuno e necessário, ou quando convocado pelo Diretor Presidente ou pela Diretoria.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá a função.

Artigo 47 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Colaborar com o Diretor Presidente e o Ecônomo na orientação econômica e financeira da Província;
II - Acompanhar e examinar o andamento da administração econômica e financeira da Província, das Unidades de Prestação de Serviços e dos Associados Definitivos da Província, ocupantes de postos ou cargos pessoais, podendo examinar livros e documentos, devendo os responsáveis pela administração fornecer-lhes as informações solicitadas;
III - Apreciar, examinar e analisar o Balanço Geral da Província, que incluirá o movimento econômico financeiro das Unidades de Prestação de Serviços, bem como dos Associados Definitivos da Província, engajados em quaisquer outras entidades ou funções;
IV - Redigir, em livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", atas circunstanciadas de seus trabalhos, exames, observações e sugestões, com parecer conclusivo, e encaminhá-los à Diretoria, para ciência e providências;
V - Apresentar à Assembléia Geral Relatório e Parecer circunstanciado, sobre a administração econômica e financeira da Província;
VI – Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá, para desempenhar as suas atividades, assessorar-se de profissionais habilitados para exercer tarefas específicas.

DA DIREÇÃO DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 48 - Cada Unidade de Prestação de Serviços, distribuída pelo Território da Província, terá um Dirigente, também denominado Guardião, designado pela Diretoria, nos termos do inciso IX do Art. 28, o qual é o principal responsável pelo bem comum dos Associados de sua Unidade de Prestação de Serviços e da consecução dos objetivos da Província.

- CAPÍTULO IV –

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 49 - O Patrimônio Social da Província é formado:
I - Por bens imóveis e móveis, corpóreos e incorpóreos que possua ou venha a possuir;
II - Por proventos provenientes de seus bens ou trabalhos de seus Associados Definitivos;
III - Por contribuições, doações, legados, amigos e benfeitores;
IV - Por donativos e legados;

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

24º TABELIÃO DE NOTAS DO CAPÃO
TULLIO FORMICOLA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
confere com o original, do que dou Fé.
11 DEZ. 2006
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70
Cartório Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB986506

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
12 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 12006

V - Por quaisquer bens adventícios;
VI - Por eventuais frutos advindos do exercício de atividades de geração de renda como venda de artigos religiosos, diversos e serviços;
VII - Por receitas de alugueres e de aplicações financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos através das fontes de recursos acima mencionadas que formam o Patrimônio Social são destinados exclusivamente para o cumprimento das finalidades estatutárias previstas no Art. 2º. do presente Estatuto.

- CAPÍTULO V –

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO DA PROVÍNCIA E DAS FORMAS DE SUA EXTINÇÃO

Artigo 50 - A duração da Província é por tempo indeterminado e só poderá extinguir-se:
I - Quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais e sociais constantes no Art. 2º do presente Estatuto, e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente por solicitação escrita e assinada por 2/3 da Diretoria ou 1/5 dos Associados Definitivos da Província, com votação favorável de no mínimo 75% dos membros da Assembléia Geral;
II - Por ato governamental cassando seu registro, por determinação legal ou decisão judicial.

Artigo 51 - No caso de dissolução ou extinção da Província, os bens e eventual patrimônio remanescente serão transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, na forma da lei.

Artigo 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão e aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

- CAPÍTULO VI –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - A Província não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 54 - A Província não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplicará integralmente no País os seus recursos, suas rendas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais; manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 55 - Perdem a qualidade de Associados da Província as pessoas físicas que, de livre e espontânea vontade, se desligarem de seu quadro social ou dele forem excluídas nos termos deste Estatuto.

Artigo 56 - Nenhum Associado que se retire ou abandone a Província, ou dela seja legitimamente excluído, pode, nos termos do Art. 54, sob qualquer forma ou pretexto, reclamar parte

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Data, a qual confere com o original, do que dou Fé.
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006
Valor recebido pela autenticação R$ 1,70
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB98650-7

Município de Pato Branco
Servidor

A Serventia Notarial
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JUN. 2009
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *cfaminac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 /2006

no Patrimônio, ou reembolso de qualquer contribuição, que para ela tenha feito, ou ainda indenização, pelo tempo passado no cumprimento das finalidades do Art. 2º. Entretanto, se de qualquer sorte advier incremento ao seu patrimônio pessoal, enquanto Associado, ficará obrigado a revertê-lo em prol da Província, para atender às necessidades de sua finalidade.

Artigo 57 - Os Associados não respondem, nem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações, encargos ou responsabilidades da Província, ainda que no exercício de cargos de direção, a não ser que participem de ato fraudulento ou de má fé.

Artigo 58 - Os legados e/ou doações, recebidos dos Associados, de ente público, ou qualquer outro, serão sempre gravados em nome da Província, ainda que o transmissor do bem tenha vislumbrado fazê-lo em nome da Unidade de Prestação de Serviço; e, sob nenhum pretexto, poderá ser recebido algo em nome do Associado, sob pena de nulidade.

Artigo 59 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 60 - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a surtir todos os efeitos de direito a partir do devido registro no 3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

Agudos, 14 de Novembro de 2006.

Frei Augusto Koenig
Diretor Presidente
RG n.º 257.319-9 SSP/SC
CPF n.º 216.172.799-00

Frei Walter de Carvalho Junior
Secretário
RG nº. 11.802.966 SSP/SP
CPF nº. 504.928.539-91

Vanessa Cristina Sattolo Rolim Storolli
Advogada
OAB/SP nº. 139.620

24º Tabelião de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400 - Fax: (11) 3107-4039

Reconheço por semelhança, a firma de:AUGUSTO KOENIG, VANESSA CRISTINA SATTOLO ROLIM STOROLLI, WALTER DE CARVALHO JUNIOR, as quais conferem com os padrões arquivados em Cartório. Válido Somente com Selo de Autenticidade.

Nº281106310798 São Paulo, 28 de Novembro de 2006.
Em testemunho _____ da verdade.
Firma R$ 2,60
Total R$ 7,80 Adriana Alves Guedes de Oliveira - Escrevente

Colégio Notarial do Brasil SP — FIRMA 1 1019AA019812 — FIRMA 2 1019AA019813 — 24º Tabelião de Notas São Paulo - SP

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242.1400
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
X DEZ. 2006
Colégio Notarial do Brasil SP — AUTENTICADO — 1019AA019850 — Tabelionato Parizena, Rua Caramuru, 327 — PATO BRANCO - PR — Válido somente com o selo de autenticidade
SELO FUNARPEN 14
AUTENTICAÇÃO — 12 JUN. 2009 — TABELIONATO DE NOTAS — CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO — PEDRO ERVINO PARIZENA — Notário — CVS25590

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
R.T.D. Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Prenotado sob nº 590777 em 28/11/2006 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 540721

EMOLUMENTOS:	100.40
ESTADO.....	28.54
IPESP.....	21.14
R.CIVIL+TJ..	10.58
TOTAL	160.65

São Paulo, 08 DEZ 2006.
SEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OFICIAL REGISTRADOR
SEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OFICIAL SUBSTITUTO
Escreventes Autorizados
SEL. REGIS DOS SANTOS SILVA VALDIR FORATO
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA EDER GOMES DA COSTA

Averbado a margem do registro nº 538455

Município de Pato Branco — Fls. 41 — Servidor

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel.: (11) 5576-7908 - Fax: (11) 5576-7909
econoprov@franciscanos.org.br - www.franciscanos.org.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL

--- SESSÃO PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ---

Às 14 horas e 30 minutos do dia 16 de novembro de dois mil e seis (16.11.2006), no Convento-Seminário Santo Antônio, em Agudos, SP, após convocação prévia, em conformidade com o que vem disposto no Art. 21 do Estatuto Social em vigor, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, denominada também Capítulo Provincial, da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil. Assumiu a Presidência **Augusto Koenig**, em religião Frei Augusto Koenig, ofm, bras., RG 257.319-9, SSI/SC e CPF nº 216.172.799-00; conforme disposto no artigo 32, inciso III do Estatuto Social, sendo Secretário Walter de Carvalho Júnior, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, ofm, bras., RG 11.802.966, SSP/SP e CPF nº 504.928.539-91. Feita a chamada nominal dos associados, o Presidente da Assembléia verificou estarem presentes os membros que por dever e direito, nos termos do Artigo 20 do Estatuto Social constituem a Assembléia, a saber: **Adriano Freixo Pinto**, em religião Frei Adriano Freixo Pinto, ofm, bras., RG 09532107-1, SSP/SP e CPF nº. 019008047-78, **Aldeci de Arcizio Miranda**, bras.,em religião Frei Aldeci de Arcizio Miranda, ofm, bras., RG 4.948.998-7, SSP/SP e CPF nº. 598.664.208-25; **Alcides Cella**, em religião Frei Alcides Cella, ofm, bras., RG nº 5.886.695 SSP/SP e CPF nº 534.730.278-04, **Aldolino Bankhardt,** em religião Frei Aldolino Bankhardt, ofm, RG nº 3.035.627-6, SSP/PR e CPF nº 354.241.259-72, **Alexandre Magno Silva**, em religião Frei Alexandre Magno Silva, ofm, RG nº. 06473S51-1 - SSP/RJ e CPF nº 768.024.347-68, **André Becker**, em religião, Frei André Becker, OFM, bras, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.872.425 SSP/SP e CPF 521.566.727-68, **André Gurzynski**, em religião Frei André Gurzynski, ofm, bras., RG 06.589.538-5, IFP/RJ e CPF nº 768.025.237-87; **Angelo José Luiz**, em religião Frei Angelo José Luiz, ofm, bras., RG 3R/825.397, SSI/SC e CPF nº 657.662.539-15; **Angelo Vanazzi**, em religião Frei Ângelo Vanazzi, ofm, bras., RG nº. 8.484.549-1, SSP/PR e CPF nº. 749.448.197-45, **Antônio Alexandre Nader**, em religião Frei Antonio Alexandre Nader, ofm, bras., RG nº. 9.616.313, SSP/ES e CPF nº.133.670.059-91, **Antônio Michels,** em religião Frei Antônio Michels, ofm, bras., RG 7.964.108, SSP/SP e CPF nº 968.225.037-49; **Antônio Otavio Ferreira**, em religião Frei Antônio Otavio Ferreira, ofm, bras., RG nº. 3/R.222.537, SSP/SC e CPF nº. 093.052.629-53; **Arcângelo Raimundo Buzzi**, em religião Frei Arcângelo Raimundo Buzzi, ofm, bras., RG nº. 2.358.649, SSP/SC e CPF nº. 048.948.477-82; **Atílio D. Battistuz,** em religião Frei Atílio D. Battistuz, ofm, bras.,RG nº 6.872.420-2, SSP/SP e CPF nº 565.492.297-15; **Benjamim Berticelli**, em religião Frei Benjamim Berticelli, ofm, bras., RG nº. 615.674-6, SSP/PR e CPF nº. 286.448.217-53; **Bertolino Tholl**, em religião Frei Bertolino Tholl, ofm, bras., RG 12R-629.631, SSP/SC e CPF nº 292.533.579-91; **Bruno Georg Fuchs**, em religião Frei Bruno Fuchs, ofm, alemão., RNE nº. N538062-0 e CPF nº. 251.298.729-91; **Karl Josef Körber**, em religião Frei Carlos José Körber, ofm, alemão, RNE W005307-Q, SE/DPMAF/DPF e CPF 929.360.598-87;.**Carlos Lúcio Nunes Corrêa**, em religião Frei Carlos Lúcio Nunes Corrêa, ofm, RG nº 20.695.858-4, SSP/SP e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P. 540723/2006 MICROFILME Nº

24

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
N. Alvares Penteado, 97 - F. 3242.1400
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.
X
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,70

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB998981

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JUN. 2009
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor
Elso da Trindade Júnior
CPF 058.840.329-68
Juramentado

CPF 122994638-10; **Carlos Pierezan**, em religião Frei Carlos Pierezan, ofm, bras., RG 2.282.781, SSP/SC e CPF nº 341.517.457-34; **César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, ofm, bras., RG 7/R.1032.060, II-SC e CPF nº. 809.572.009-78; **Cid Tadeu Passos**, em religião Frei Cid Tadeu Passos, ofm, bras., RG Nº. 8.036.310-6, SSP/SP e CPF 857.445.578-49, **Lyrio Neotti**, em religião Frei Clarêncio Neotti, ofm, bras., RG nº. 440.846, IPF/RJ e CPF 106.628.397-49, SSP/SC **Claudino Dal'Mago**, em religião Frei Claudino Dal'Mago, ofm, bras., RG 14R/1.144.953, II-SC e CPF nº 476.804.907-91; **Clemens Kesselmeier**, em religião Frei Clemente Kesselmeier, ofm, alemão, RNE nº. N508709-U e CPF nº 288.622.797-87, **Clésio Tadeu Wiggers**, em religião Frei Clésio Tadeu Wiggers, ofm, bras., RG 21/R-2.250.307, SSP/SC e CPF nº 856.252.729-72; **David Raimundo Santos**, em religião Frei David Raimundo Santos, ofm, bras., RG 211.641, II/ES, e CPF nº 317.515.207-49; **Djalmo Fuck**, em religião Frei Djalmo Fuck, ofm, bras., RG 21/R-2.259.713, SSP/SC e CPF nº 251.106.148-14; **Edrian Josué Pasini**, em religião Frei Edrian Josué Pasini, ofm, bras., RG nº. 11/R-1.511.264 - SSI/SC e CPF nº. 653.777.969-34; **Elói Dionísio Piva**, em religião Frei Elói Dionísio Piva, ofm, bras., RG 1.126.554, IPF/RJ e CPF nº 295.690.959-20; **Evandro Balestrin**, em religião Frei Evandro Balestrin, ofm, bras., RG 11/R-2.819.397, SSP/SC e CPF nº 263.843.648-83; **Evaristo Pascoal Spengler**, em religião Frei Evaristo Pascoal Spengler, ofm, bras., RG 020.574.762-9, SSP/RJ e CPF nº 016.039.997-10; **Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, ofm, bras., RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº 521.424.777-04; **Gentil de Lima Branco**, em religião Frei Gentil de Lima Branco, ofm, bras., RG 8/R-590.720, SSI/SC e CPF nº 386.620.439-68; **Gentil Avelino Titton,** em religião Frei Gentil Avelino Titton, ofm, bras., RG nº. 04159300-5, SSP/RS e CPF nº. 279.496.057-15; **Honorato Devigili,** em religião Frei Gamaliel Devigili, ofm, bras., RG nº. 80.453.328, SSP/SC e CPF nº. 287.704.047-04; **Geraldo Antonio Freiberger**, em religião Frei Geraldo Antonio Freiberger, ofm, bras., RG 1.829.280, SSP/ES e CPF nº 016.782.999-87; **Germano Guesser**, em religião Frei Germano Guesser, ofm, bras., RG 11/R-1.514.217, SSI/SC e CPF nº 653.778.699-15; **Gilberto Gonçalves Garcia**, em religião Frei Gilberto Gonçalves Garcia, ofm, bras., RG 9.328.624-3, SSP/PR e CPF nº 152.520.431-91; **Gilberto Marcos Sessino Piscitelli**, em religião Frei Gilberto Marcos Sessino Piscitelli, ofm, bras., RG 11.250.618, SSP/SP e CPF nº 585.399.057-87; **Gilmar José da Silva**, em religião Frei Gilmar José da Silva, ofm, bras., RG 2.096.148, SSP/ES e CPF 003.675.297-50; **Guido Moacir Scheidt**, em religião Frei Guido Moacir Scheidt, ofm, bras., RG 2.097.671, SSP/PR e CPF nº 975.965.408-30; **Guido Scottini,** em religião Frei Guido Scottini, ofm, bras., RG nº. 881.188, SSP/SC e CPF nº. 444.296.907-82; **Hipólito Martendal**, em religião Frei Hipólito Martendal, ofm, bras., RG nº. 5.028.586-3, SSP/SC e CPF nº. 365.527.637-00; **Ivair Bueno de Carvalho**, em religião Frei Ivair Bueno de Carvalho, ofm, brás., RG nº 23.839.821-3, SSP/SP e CPF nº 150.547.118-48; **Ivo Müller**, em religião Frei Ivo Müller, ofm, bras., RG 1.123.764-3, SSP/SC e CPF nº 473.903.019-53; **Ivo Theiss**, em religião Frei Ivo Theiss, ofm, bras., RG 6.810.896, SSP/SP e CPF nº 349.114.728-04; **Jaime Spengler**, em religião Frei Jaime Spengler, ofm, bras., RG 1.047.707, SSP/SC e CPF nº. 463.329.959-04; **Jairo Ferrandin**, em religião Frei Jairo Ferrandin, ofm, bras., RG nº. 14/R-2.466.065, SSP/SC e CPF nº. 021.054.319-77; **Jairson José Kienen**, em religião Frei Jairson José

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 5.8 540723 /2006 MACAPÁ-AP

25 vinculo

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL TULLIO FORMICOLA R. Álvaro Penteado, 97 - F. 3242.1400 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. SP 11 DEZ. 2006 Valor recebido pela autenticação com selo de autenticidade R$ 1,70

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1019AB99896

Tullio Cinelli Dias
Elma Vasconcellos Viana
Adriana Alves G. de Oliveira
Edna Barbosa M. dos Santos
Eliane Alves Macedo
Ivanete de Melo

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru 327 PATO BRANCO - PR 12 JUN 2009 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário

Elso da Trindade Junior CPF 058.840.329-60 Juramentado

SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Kienen, ofm, bras., RG nº.3/R-2.481.169, SSP/PR e CPF nº. 694.808.429-04, **James L. Girardi**, em religião Frei James L. Girardi, ofm, bras., RG nº. 12.319.226-2, SSP/RS e CPF nº. 767.484.809-49; **João Batista Zanini**, em religião Frei João Batista Zanini, ofm, bras., RG nº. 11/R-1.309.849, SSI/SC e CPF nº. 065.569.628-80; **João Bosco Barbosa de Sousa**, em religião Frei João Bosco Barbosa de Sousa, ofm, bras., RG 13.014.181, SSP/SP e CPF nº 521.536.577-68; **João Mannes**, em religião Frei João Mannes, ofm, bras., RG nº 1.513.997, SSP/SP e CPF nº 504.930.009-68; **Johannes Bernhard Bahlmann**, em religião Frei Johannes Bernhard Bahlmann, ofm, alemão, RNE V024128-R, SE/DPMAF/DPF e CPF nº 718.627.579-68; **Jorge Paulo Schiavini**, em religião Frei Jorge Paulo Schiavini, ofm, bras., RG nº. 14/C-3.814.751, SSP/SC e CPF nº. 270.042.778-52; **José Antonio Cruz Duarte**, em religião Frei José Antonio Cruz Duarte, ofm, bras., RG nº. 8.490.883, SSP/SP e CPF nº. 585.475.507-63; **José Boeing**, em religião Frei José Boeing, ofm, bras., RG nº. 1.300.307, SSP/SP e CPF nº. 162.071.069-20; **José Idair Ferreira Augusto**, em religião Frei José Idair Ferreira Augusto, ofm, bras., RG 18.035.424-3, SSP-SP e CPF nº 756.370.149-49; **José Lino Lückmann**, em religião Frei José Lino Lückmann, ofm, bras., RG 3R/3067.710, II-SC e CPF nº 193.775.769-20; **José Pereira**, em religião Frei José Pereira, ofm, bras., RG 4.032.868, IFP/RJ e CPF nº 276.476.177-53; **José Salvador Piccolo**, em religião Frei Agostinho Piccolo, ofm, bras., RG nº. 4.712.227, SSP/SP e CPF nº. 665.246.448-91, **Lauro Both**, bras., em religião Frei Lauro Both, ofm, RG nº. 6.882.024 RS e CPF nº. 793.196.888-34; **Lauro Formigoni**, em religião Frei Lauro Formigoni, ofm, bras., RG nº. 154.192 e CPF nº 169.255.999-00, **Lindolfo Jasper**, em religião Frei Lindolfo Jasper, ofm, bras., RG 7R/723.296, SSI/SC e CPF nº 732.664.347-49; **Ludovico Garmus**, em religião Frei Ludovico Garmus, ofm, bras., RG 763.311, IPF/RJ e CPF nº 318.937.837-15; **Luiz Flavio Adami Loureiro**, em religião Frei Luiz Flavio Adami Loureiro, ofm, bras., RG 214.206, SPC/ES e CPF nº 353.528.767-72; **Luiz Carlos Peloso**, em religião Frei Luiz Carlos Peloso, ofm, bras., RG 6.872.453, SSP/SP e CPF nº 213.600.659-20; **Marcos Antonio de Andrade**, em religião Frei Marcos Antônio de Andrade, ofm, bras., RG 16.187.775, SSP/SP e CPF nº 094.954.758-13; **Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm, bras., RG 11R 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **Miguel da Cruz,** em religião Frei Miguel da Cruz, ofm, RG nº 29.055.583-8, SSP/PR e CPF nº 266.440.678-75; **Moacir Antonio Longo**, em religião Frei Moacir Antonio Longo, ofm, bras., RG 10R 863.764, SSI/SC e CPF nº. 351.267.449-68; **Moacir Costa Belliato**, em religião Frei Moacir Costa Belliato, ofm, bras., RG nº. 22.341.170-X, SSP/PR e CPF nº. 191.522.688-02; **Nelson Jose Hillesheim**, em religião Frei Nelson Jose Hillesheim, ofm, bras., RG 579.434, SSP/SC e CPF nº 561.339.959-04; **Nilo Agostini**, em religião Frei Nilo Agostini, ofm, bras., RG 8665069, SSP/SP e CPF nº 551.043.719-72; **Nilton Waldemar Steckert**, em religião Frei Nilton Waldemar Steckert, ofm, bras., RG nº. 14.670.366, SSP/SC e CPF nº. 298.264.209-30; **Nolvi Dalla Costa**, em religião Frei Nolvi Dalla Costa, ofm, bras., RG 4.320.725-1, SSP/SC e CPF nº 295.966.109-53; **Olivo Marafon**, em religião Frei Olivo Marafon, ofm, brás., RG 4.813.474-0, SSP/SC e CPF nº 476.582.077-72; **Osvaldo Lino Luiz**, em religião Frei Osvaldo Lino Luiz, ofm, bras., RG 6.570.448, SSP/SP e CPF nº 585.391.407-30; **Paulo Roberto Santos Santana**, em religião Frei Paulo Roberto Santos Santana, ofm, bras., RG nº. 948.913, SSP/ES e CPF nº.

Ofício Civil de Registro de Títulos • Documentos • Civil de Pessoa Jurídica S.P. 540723 /2006

26 Junho

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TULLIO FERRUGEM
R. Alvares Penteado, 37 - F. 3242.1400
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1019AB99888
Oinetti Dias
Vasconcellos Viana
Alves G. de Oliveira
Barbosa M. dos Santos
Alves Macedo

11 DEZ. 2006

Válido somente com o selo de autenticidade

Valor recebido p/ autenticação R$ 1,70

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JUN. 2009
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.[illegible]
Juramentado

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Fls. 24
Servidor

454.545.745-20; **Paulo Roberto Pereira**, em religião Frei Paulo Roberto Pereira, ofm, bras., RG M-3.963.208, SSP/MG e CPF nº 756.369.139-15; **Pedro da Silva**, em religião Frei Pedro da Silva, ofm, bras., RG 3/R.568.837, SSP/SC e CPF nº 222.960.429-53; **Pedro de Oliveira Rodrigues**, em religião Frei Pedro de Oliveira Rodrigues, ofm, bras., RG 496.400, SGPC/ES e CPF nº 576.129.787-68; **Rafael Spricigo**, em religião Frei Rafael Spricigo, ofm, bras., RG 1/R-1.065.956, SSP/SC e CPF nº 518.053.759-20; **Regis Guaracy Ribeiro Daher**, em religião Frei Regis Guaracy Ribeiro Daher, ofm, bras., RG 5.536.604, SSP/SP e CPF nº 581.558.308-10; **Richard Backes**, em religião Frei Ricardo Backers, ofm, RG nº. 3.016.169-1, SSP/SP e CPF nº. 665.276.518-72, **Róger Brunorio**, em religião Frei Róger Brunorio, ofm, RG nº. 815.197-ES e CPF nº. 019.956.957-39, **Rubens Luis de Carvalho**, em religião Frei Rubens Luis de Carvalho, ofm, bras., RG nº 8/R-1.434.455 e CPF nº 756.371.979-20, **Salésio Lourenço Hillesheim**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, ofm, bras., RG 13.496.551, SSP/SP e CPF nº 381.675.067-20; **Sandro Roberto da Costa**, em religião Frei Sandro Roberto da Costa, ofm, bras., RG 15.720.009, SSP/SP e CPF nº 041.267.038-02; **Sebastião Agostinho Kremer**, em religião Frei Sebastião Agostinho Kremer, ofm, bras., RG 1.351.360, IPF/RJ e CPF nº 446.683.687-68; **Sergio Sebastião Pagan**, em religião Frei Sergio Sebastião Pagan, ofm, bras., RG 4.878.067-9, SSP/PR e CPF nº 446.686.197-87; **Silvio Trindade Werlingue**, em religião Frei Silvio Trindade Werlingue, ofm, bras., RG nº. 4.654.525-7 SSP/PR e CPF nº 655.491.989-91, **Stephan Ottenbreit**, em religião Frei Estêvão Ottenbreit, ofm, alemão, RNE nº W193744-R e CPF nº 325.166.907-97; **Vagner Sassi**, em religião Frei Vagner Sassi, ofm, bras., RG 6.894.824-0, SSP/PR e CPF nº 653.777.889-15; **Valdir Laurentino**, em religião Frei Valdir Laurentino, ofm, bras., RG 7/R-526.449, SSI/SC e CPF nº 292.725.569-53; **Valdir Nunes Ribeiro**, em religião Frei Valdir Nunes Ribeiro, ofm, bras., RG nº. 13.731.714, SSP/SP e CPF nº. 009.074.758-50, **Vilmar Alves da Silva**, em religião Frei Vilmar Alves da Silva, ofm, bras., RG nº 374.1042.974, SSI/SC e CPF nº 382.484.929-15, **Vitalino Turcato**, em religião Frei Vitalino Turcato, ofm, bras., RG nº 1.028.679 – ES, **Valdemiro Wastchuk**, em religião Frei Valdemiro Wastchuk, ofm, bras., RG nº 2.106.208 – SSP/PR e CPF nº. 371.600.019-15, **Vitorio Mazzuco Filho**, em religião Frei Vitorio Mazzuco Filho, ofm, bras., RG 6.872.455, SSP/SP e CPF nº 565.244.557-20; **Volney José Berkenbrock**, em religião Frei Volney José Berkenbrock, ofm, bras., RG 6a/R-965.211, SSI/SC e CPF nº 005.465.907-80; **Walter de Carvalho Júnior**, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, ofm, bras., RG 11.802.966, SSP/SP e CPF nº 504.928.539-91; **Walter Ferreira Junior**, em religião Frei Walter Ferreira Junior, ofm, bras., RG 3.375.576-7, SSP/PR e CPF nº 518.906.669-04; **Walter Hugo de Almeida**, em religião Frei Walter Hugo de Almeida, ofm, bras., RG 621.780, SSP/PR e CPF nº 231.243.699-04; **Wilson Zanetti**, em religião Frei Wilson Zanetti, ofm, bras., RG 3/R.2.288.743, SSP-SC e CPF nº 035.238.298-87, todos solteiros, maiores, religiosos, membros da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº. 1209 – Vila Clementino – São Paulo/SP.

Constatada, assim, a suficiência de "quorum" para deliberações válidas, o Presidente da Assembléia declarou legitimamente instalada a presente Sessão Plenária e esclareceu que a mesma tinha por finalidade, nos termos da convocação: **a eleição dos Diretores Conselheiros** (Definidores) **e dos**

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P. 540723 MICROFILME Nº
27
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL R. Alvares Penteado, 97 - F. 3242.1400 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé. 11 DEZ. 2006
Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1019AB99898
Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR AUTENTICAÇÃO 12 JUN. 2009 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Tabelionato de Paz
Fls. 25
Servidor

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-036 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7908 - Fax (11) 55767909
economprov@franciscanos.org.br - www.franciscanos.org.br

Conselheiros Fiscais para a próxima gestão por um período de 3 anos (novembro de 2006 a novembro de 2009), sendo que ficarão no cargo até a posse de seus sucessores.

A seguir, o Presidente da Assembléia, em conformidade com o inciso I do Art. 25 do Estatuto Social atual, encaminhou as diversas etapas de votação: para **Diretores Conselheiros** (Definidores) e para **Conselheiros Fiscais** e seus respectivos suplentes.

1. Eleições dos Diretores Conselheiros e dos Conselheiros Fiscais. Tendo sido realizada a eleição, constatou-se o seguinte resultado: Para **Diretores Conselheiros (Definidores)** foram eleitos: **1. Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm bras., RG 11R 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **2. Volney José Berkenbrock**, em religião Frei Volney José Berkenbrock, ofm, bras., RG 6a/R-965.211, SSI/SC e CPF nº 005.465.907-80; **3. Carlos Pierezan**, em religião Frei Carlos Pierezan, ofm, bras., RG 2.282.781, SSP/SC e CPF nº 341.517.457-34; **4. César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, ofm, bras., RG 7/R-1032.060, II-SC e CPF nº. 809.572.009-78; **5. Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, ofm, bras., RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº 521.424.777-04; **6. Gilberto Gonçalves Garcia**, em religião Frei Gilberto Gonçalves Garcia, ofm, bras., RG 9.328.624-3, SSP/PR e CPF nº 152.520.431-91, todos brasileiros, solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 - Vila Clementino, em São Paulo, SP, e, para **Conselheiros Fiscais** foram eleitos, por ordem de votação recebida: **1. Anacleto Luiz Gapski**, em religião Frei Anacleto Luiz Gapski, ofm, bras., RG 1.240.422, IFP/RJ e CPF nº 397.515.707-00; **2. Salésio Lourenço Hillesheim**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, ofm, bras., RG 13.496.551, SSP/SP e CPF nº 381.675.067-20; **3. Nolvi Dalla Costa**, em religião Frei Nolvi Dalla Costa, ofm, bras., RG 4.320.725-1, SSP/SC e CPF nº 295.966.109-53, todos solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 - Vila Clementino, em São Paulo, SP, sendo **Presidente do Conselho Fiscal - Anacleto Luiz Gapski**, em religião, Frei Anacleto Luiz Gapski, ofm, o mais votado.

Além dos supracitados Conselheiros Fiscais titulares, foram eleitos como **suplentes do Conselho Fiscal: 1. José Antônio Cruz Duarte**, em religião Frei José Antônio Cruz Duarte, ofm, bras., RG nº. 8.490.883, SSP/SP e CPF nº. 585.475.507-63; **2. João Bosco Barbosa de Sousa**, em religião Frei João Bosco Barbosa de Sousa, ofm, bras., RG 13.014.181, SSP/SP e CPF nº 521.536.577-68; **3. Karl Josef Körber**, em religião Frei Carlos José Körber, ofm, alemão, RNE W005307-Q, SE/DPMAF/DPF e CPF 929.360.598-87, solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 - Vila Clementino, em São Paulo, SP.

Não havendo impugnação, e uma vez que os eleitos aceitaram os respectivos cargos, foram, em ato contínuo, os mesmos empossados pelo Presidente da Assembléia. A Assembléia aprovou, unanimemente, uma moção

Fls. 26

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P. 540723

Município de Pato Branco - Estado do Paraná - Serventia Notarial 2º Ofício - Folha Serviço

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Colégio Notarial do Brasil - SP - AUTENTICAÇÃO 1019AB99898S

TOLLIO FORMICOLA - R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242.1400 - AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia xerográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou Fé. SP 11 DEZ. 2006

Valor recebido com o selo de autenticidade R$ 1,70

Serventia Notarial - Segundo Ofício - Tabelionato Paracena - Rua Caramuru, 327 - PATO BRANCO - PR - AUTENTICAÇÃO - 2 JUN. 2009 - CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO - PEDRO ERVINO PARACENA - Notário

Elso da Trindade Junior - CPF 058.840.329-60 - Juramentado

de agradecimento aos que terminaram o mandato, pelos serviços prestados em favor da Província.

Tendo em vista que o mandato do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente é de 06 (seis) anos, com base no parágrafo 1º do artigo 27 do Estatuto Social vigente, a diretoria constituída até novembro de 2009, será composta da seguinte maneira: **1) Diretor Presidente: Augusto Koenig**, em religião Frei Augusto Koenig, OFM, portador do RG nº. 257.319-9 SSP/SC e CPF nº. 216.172.799-00; **2) Diretor Vice-Presidente : Vitório Mazzuco Filho**, em religião Frei Vitório Mazzuco Filho, OFM, portador do RG nº. 6.872.455 SSP/SP e CPF nº. 565.244.557-20; **3) Diretor Conselheiro (Definidor): Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm, RG 11R 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **4) Diretor Conselheiro (Definidor): Volney José Berkenbrock**, em religião Frei Volney José Berkenbrock, ofm, RG 6a/R-965.211, SSI/SC e CPF nº. 005.465.907-80; **5) Diretor Conselheiro (Definidor): Carlos Pierezan**, em religião Frei Carlos Pierezan, ofm, bras., RG 2.282.781, SSP/SC e CPF nº. 341.517.457-34; **6) Diretor Conselheiro (Definidor): César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, ofm, bras., RG 7/R.1032.060, II-SC e CPF nº. 809.572.009-78; **7) Diretor Conselheiro (Definidor): Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, ofm, bras., RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº 521.424.777-04; **8) Diretor Conselheiro (Definidor): Gilberto Gonçalves Garcia**, em religião Frei Gilberto Gonçalves Garcia, ofm, bras., RG 9.328.624-3, SSP/PR e CPF nº. 152.520.431-91.

Todos brasileiros, solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino, em São Paulo, SP.

Facultada, então, a palavra a todos os presentes, como ninguém mais dela quisesse fazer uso, o Presidente da Assembléia, **Augusto Koenig**, em religião Frei Augusto Koenig, OFM, deu por encerrada a presente Sessão Plenária de **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal** da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

E eu, Walter de Carvalho Júnior, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, OFM, Secretário Geral da Província, em tempo a este fim concedido, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, e aprovada pela Assembléia, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais membros da Assembléia e rubricada apenas por mim e pelo Presidente.

Agudos, 16 de novembro de 2006.

Walter de Carvalho Júnior, Secretário

Augusto Koenig, Presidente e Presidente da Assembléia

Vanessa C. Sáttolo Rolim Storolli
Advogada - OAB/SP 139629

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas S.P. 540723 MICROFILMADO

29 Vinicius

SELO FUNARPEN

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua Cardoso, 1523
PATO BRANCO - PR
12 JUN. 2009

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO IRVINO PARACENA
Notário

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, que confere com o original, do que dou Fé.
S.Paulo-SP 11 DEZ. 2006

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1019AB998986

Fls. 27

Servidor

6

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 -Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

PROCURAÇÃO que faz **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, entidade filantrópica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 2.340.203/0001-84, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1209 – Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente (Ministro Provincial) **AUGUSTO KOENIG**, brasileiro, solteiro, maior, religioso franciscano, em religião Frei Augusto Koenig, OFM, portador do RG n.º 257.319-9, SSP/SC e CPF n.º 216.172.799-00, residente e domiciliado no endereço supra citado, nomeia e constitui, **até 31 de dezembro de 2009**, seu bastante procurador, onde com esta se apresentar, o Senhor:

CARLOS PIEREZAN

em religião, **FREI CARLOS PIEREZAN, OFM,** brasileiro, maior, solteiro, religioso franciscano, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.282.781 SSP/SC e CPF 341.517.457-34, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº. 2265, na Pato Branco, Estado do Paraná, conferindo-lhe amplos poderes para administrar a filial da **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 62.340.203/0045-03, seus bens móveis e imóveis, na **Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná,**

podendo, para tanto, representá-la perante quaisquer entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, perante quaisquer entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, podendo requerer, receber e dar quitação, receber doações e legados, assinar recibos, dirigir veículos de propriedade da Outorgante, e ainda, movimentar e encerrar contas correntes, em quaisquer Instituições Bancárias, inclusive do Banco do Brasil S/A e Caixas Econômicas Federal e Estadual, em nome da Outorgante, retirar importâncias, emitir, sacar, descontar e endossar cheques, requisitar e retirar talões de cheques e cartões magnéticos, aplicar, resgatar, movimentar contas por meio magnético e via internet com cartão, e enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom, pleno e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a presente Procuração, no todo ou em parte, para outro religioso franciscano, Associado Definitivo da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

Registro de Pato B. 42 Servidor

São Paulo, 8 de dezembro de 2006.

119

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Augusto Koenig
- Diretor Presidente -

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test° da verdade
Pato Branco 12 JAN. 2007 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES - SUBSTITUTA
Rua Tapajós, 80 - Fone 225-1000
85.501-031 - Pato Branco - Paraná
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BUV68045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Carlos Pierezan
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.282.781 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.04.1994

NOME
CARLOS PIEREZAN

FILIAÇÃO
José Pierezan
Rosa Terezia Pierezan

NATURALIDADE
CONCORDIA SC

DATA DE NASCIMENTO
30.03.1936

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. T 1037 L. 3 Fl. 100
Cart. Civil Nasc. - Concordia SC

CPF

Paulo Amilcar Amazonas
TÉCNICO CRIMINALÍSTICO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo o Provimento nº 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato Parecena
Rua Caramuru, 3220
PATO BRANCO - PR
05 FEV. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BVP77021

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

31

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CARLOS PIEREZAN Carlos Pierezan

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/07/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS PIEREZAN

Nº de Inscrição
341517457-34

Data do Nascimento
30/03/36

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo o Provimento nº 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato Parecena
Rua Caramuru, 3220
PATO BRANCO - PR
05 FEV. 2007
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BVP77022

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

Fls. 32

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE SUBSTABELECENTE: CARLOS PIEREZAN, brasileiro, solteiro, religioso franciscano, filho de José Pierezan e Rosa Rossato Pierezan, nascido em 30/03/1936, portador da CI-RG nº 2.282.781/SC e inscrito no CPF sob nº 341.517.457-34, residente e domiciliado na Rua Tocantins, Nº 2265, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Por este instrumento particular e nos termos de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato substabelecido tem na pessoa de: **CLESIO TADEU WIGGERS**, brasileiro, solteiro, religioso, filho de Raulino Wiggers e Elisa Indegart Schmitt Wiggers, nascido em 23/11/1971, portador da CI-RG nº 21/R 2.250.307-SC e inscrito no CPF sob nº 856.252.729-72, residente e domiciliado na Paroquia São Pedro Apostolo, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a quem substabelece todos os poderes da procuração: PROCURAÇÃO PARTICULAR TENDO COMO OUTORGANTE A PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL, REPRESENTADA POR AUGUSTO KOENIG E OUTORGADO CARLOS PIEREZAN, EM DATA DE 08.12.2006, SEM RESERVA DE PODERES. Pato Branco, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete **(05/02/2007)**.

TAB. NOVAES

Carlos Pierezan

CARLOS PIEREZAN

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO NOVAES
Reconheço a firma por semelhança Carlos SELO
Pierezan FUNARPEN
Dou fé.
Pato Branco 05 FEV. 2007 PR
TABELIONATO DE NOTAS
BVC49467
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapejós, 50 - Fone, (46) 225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade.
Pato Branco 25 JAN. 2008 PR
...VSKI - Tabeliã
...(46) 226-5455
...SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CEW06451

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

Sr. Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal

O projeto Missão Vida Nova, representado pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil atende moradores de rua, andarilhos e indigentes do município de Pato Branco. Para tanto vem solicitar subvenção mensal no valor de R$ 8.000,00(Oito Mil Reais) visando à manutenção do mesmo.

Pato Branco-PR, 06 de Maio de 2010.

Atenciosamente,

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ 62.340.203/0045-03

Frei Joarez Foresti

Frei Joarez Floresti
Província Franciscana da Imaculada
Conceição do Brasil

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Fls. 34
Vinicius

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL					62.340.203/0045-03	
Endereço comercial:						
RUA TOCANTINS, 2265						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD)Telef:**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
PATO BRANCO	PR	85.505-010		(46) 3225-6000	(46) 3225-6000	
Conta Corrente:		**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:**	
19.349-6		BANCO DO BRASIL		0495-2	PATO BRANCO-PR	
Nome do(s) Responsável(eis):					**CPF:**	
(1) JOAREZ FLORESTI					018.574.099-57	
(2) FLÁVIO CÉSAR BRINKMAM					025.849.659-25	
CI/Órgão Exp.:		**Cargo:**		**Função:**	**Matrícula:**	
(1)3.529.230-SSP/PR						
(2) 3.698.581-SC						
Endereço Residencial:				**CEP:**	**(DDD)Telefone Residencial:**	
(1) RUA TOCANTINS, 2265				85.505-010	(46) 3225-6000	
(2) RUA GERALDO VERONESE, S/N				85.501-970	(46) 9105-6933	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES		
Órgão / Entidade	**CNPJ**	**E. A.:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
Endereço Residencial:		**CEP:**

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
3.1 - Título do Projeto/Evento	**Período de Execução**	
PROJETO MISSÃO VIDA NOVA	Início: 01/06/2010	Término: 30/11/2010
3.2 - Identificação do Objeto		
Acolhimento e atendimento aos moradores de rua ,andarilhos e indigentes do município de Pato Branco - PR. Oferecendo recursos para a restituição de sua dignidade e cidadania.		

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Fls. 35

3.3 - Justificativa da Proposição

A exclusão social e econômica ainda é a grande responsável por levar pessoas a viverem nas ruas. Marcando sua existência pelo sofrimento e pela vulnerabilidade física e emocional constante, a vida dos moradores de rua se faz na luta diária em busca da sobrevivência e da resistência à exclusão.

A carência de recursos materiais dos moradores de rua não os torna menos cidadãos, são eles que devem ter prioridade do senso de fraternidade que propiciam momentos de reflexão sobre os valores da vida humana, hoje tão banalizada.

Portanto, o projeto Missão Vida Nova age na direção da formação de um mundo mais justo e feliz, amenizando sofrimentos, resgatando dignidades pautado na doutrina da Santa Igreja Católica.

3.4 - Oportunidades

A Chácara de Acolhimento e Recuperação – Missão Vida Nova integra a Rede de Proteção Socioassistencial que articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias proporciona; Atuação efetiva do SEFRAS (Serviço Franciscano de Solidariedade) através da Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco-PR; Programa Auto-Emprego (PAE) promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR.

3.5 - Objetivos

Objetivo Geral:

Acolher moradores de rua, do sexo masculino, empobrecidos e marginalizados resgatando sua dignidade física e emocional, visando o resgate da pessoa humana.

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Fls. 36

Objetivo Específico:

1. Oferecer moradia;
2. Oferecer uma convivência fraterna;
3. Oferecer alimentação digna;
4. Acompanhamento psicossocial;
5. Ocupação laboral;
6. Proporcionar formação humana: palestras de valorização pessoal, disciplina, ética, saúde, espiritualidade;
7. Buscar a restauração da família;
8. Buscar o resgate dos valores culturais e cristãos;
9. Buscar o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação;
10. Aquisição de documentos;

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Fls. 37

PLANO DE TRABALHO 2/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	**Etapa**	**Descrição**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unid.**	**Quant**	**Inicio**	**Término**
01	01	Atendimento técnico (asistencial e psicolológico);	Usuários	30	Jan.2010	Dez.2010
02	01	Cursos Profisionalizantes	--	30	-	-
03	01	Palestras gerais (saúde , motivação ,cultural , esportiva, educacional , valores éticos e cristãos , entre outros;	-	-	-	-

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	**ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**BENEFICIÁRIOS**		
		DIRETOS	**INDIRETOS**	**TOTAL**
01	Usuários do projeto	30		30
02	-	30		30
03	-	30		30

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Fls. 38

PLANO DE TRABALHO 3/5

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Gêneros alimentícios**				**2.700,00**
02	**Matéria de Limpeza**				**500,00**
03	**Gás**				**200,00**
04	**Combustíveis**				**700,00**
05	**Material de expediente**				**200,00**
06	**Medicamentos**				**500,00**
07	**Utensílios Domésticos**				**500,00**
08	**Material de Vestuário**				**500,00**
09	**Água**				**500,00**
10	**Energia Elétrica**				**600,00**
11	**Telefone**				**300,00**
12	**Manutenção e Conservação (Materiais de construção)**				**800,00**
	TOTAL				**8.000,00**

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)
Atualmente o projeto Missão Vida Nova conta com : - 3 funcionarios; -15 voluntarios ; -9 quartos com 4 leitos cada um em média; -1 escritório; -1 cozinha -1 refeitório grande , anexo sala de tv; -1 capela; -1 sala para serviços gerais,anexo almoxarifado; -1 freezer industrial --2 freezer vertical pequeno; -1 açude para criação de peixes; - 6 cabeças de gado de leite e de corte; -1 estufa para cultivar hortaliças; - 1 parreiral de uvas para consumo; -Uma grande criação de diversas aves para consumo;

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Fls. 39

- ferramentas para os serviços diversos (ex:foice, enxada e etc...)
- ferramentas e maquinários de marcenaria .
- 1 veiculo Kombi .

PLANO DE TRABALHO 4/5

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
	-	-	-	-	-	8.000,00
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00P	-

Proponente (contrapartida):

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
Código	**Especificação**			
309030	MATERIAS DE CONSUMO (Alimentos, Limpeza, Gás, Combustível, Material de Expediente e Medicamentos)	4.800,00	4.800,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Utensílios Domésticos e Vestuário)	1.000,00	1.000,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400,00	1.400,00	

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

Fls. 40

	(Água, Luz, Telefone) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (Material de Construção)	800,00	800,00	

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste Qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

P.B. 07/05/2010
Local e Data

Frei Joarez Foresti
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Fls. 41

PLANO DE TRABALHO 5/5

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

HISTÓRICO DA CASA DE MISSÃO VIDA NOVA

A casa de missão Vida Nova é uma entidade assistencial pública, sem fins lucrativos que trabalha com irmãos de rua.

Iniciou suas atividades no ano de 2003 através do trabalho voluntário de seus idealizadores (membros do Grupo de Oração Água Viva da Renovação Católica Carismática de Pato Branco/PR, ligados à Paróquia São Pedro Apóstolo), que serviam uma refeição semanal (sopão) na Praça Santos Dumont de Pato Branco/PR, para todos os irmãos de rua (andarilhos, papeleiros, mendigos, etc) da cidade.

Os ingredientes para a refeição eram conseguidos através de doações junto a comunidade local, preparados na casa dos próprios idealizadores e depois levados até a praça onde acontecia a distribuição.

Essa iniciativa foi bem recebida pelos beneficiados e pela comunidade em geral e devido a isso o número de refeições servidas foi aumentando gradativamente. Os idealizadores, sensibilizados com a situação dos irmãos marginalizados e discriminados, sentiram que não podiam mais abandonar a idéia e resolveram tocar o projeto em frente.

A partir disso sentiram a necessidade de ter uma casa para abrigar e melhor servir esses irmãos.

Em fevereiro de 2004, com apoio da Paróquia São Pedro, firmaram uma parceria com a Sociedade São Vicente de Paulo, onde conseguiram autorização para utilizar temporariamente uma das casas da entidade situada na Rua Ataulfo Alves, 400 - Bairro Morumbi, município de Pato Branco/PR. Nesta sede permaneceram instalados durante 2 anos e atenderam dezenas de pessoas.

CONTEXTO DO PROJETO

A situação dos moradores de rua no Brasil, a muitos anos é vista como um problema que leva homens e mulheres de todas as idades aos problemas bem

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Fls. 42

conhecidos por todos como a exclusão social, o aumento do número de viciados, a exposição à aliciadores e exploradores sexuais, etc.

No entanto o país vem assistindo nos últimos anos a um aumento gradativo de ações criminosas e de maus tratos contra indigentes e andarilhos das cidades como os casos de assassinatos em São Paulo, em agosto de 2004, e os atos de tortura contra moradores de rua no município de Paranaguá-PR no ano de 2006.

É neste contexto social que a Missão Vida Nova trabalha buscando resgatar os moradores de rua ao seu alcance para lhes propor uma mudança de vida através do acolhimento e fornecimento de recursos materiais e psicológicos para que não fiquem expostos às dificuldades e perigos das ruas e que possam um dia voltar ao convívio tranqüilo da sociedade e junto às suas famílias.

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Fls. 43

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2447 Data 09/01/2001

LEI Nº 1.996

Data: 20 de dezembro de 2000.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.340.203/0045-3, Filial - Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Vilson Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 dezembro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.340.203/0045-03 **FILIAL**		**21/01/1969**

NOME EMPRESARIAL
PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESIDENCIA FRANCISCANA DESAO PEDRO APOSTOLO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOCANTIS	**2265**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-010	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/01/2010** às **09:41:34** (data e hora de Brasília).

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Fls. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Caramuru 271 – Centro
Fone: 3220-1516

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos que a entidade: **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL, CNPJ: 62.340.203/0001-84,** está regular com a Prestação de Contas relativo ao exercício de 2009.

Pato Branco, 03 de maio de 2010.

Mauro José Sbarain
Secretario de Finanças

Cledinéia Rovea Correa
Prestação de Contas/Convênios

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

Fls. 46
Vinicius

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
62.340.203/0045-03

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 48/2002, de 31/10/2002 QUE O(A) **PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2005.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2010 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do
Estado do Paraná
Código de controle **6649.PNNY.3255**
Emitida em **01/06/2009** às **10:37:06**
Dados transmitidos de forma segura.

Município de Pato Branco
Fls. 50
Servidor

Fls. 47 Juncão

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
62.340.203/0045-03

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 48/2002, de 31/10/2002 QUE O(A) **PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2005.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2010 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle **6649.PNNY.3255**
Emitida em **01/06/2009** às **10:37:06**
Dados transmitidos de forma segura.

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

48

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ/CPF..: 62.340.203/0045-03
CADASTRO..: 000002715510
ENDEREÇO..: RUA TOCANTINS, 002265 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18 de Março de 2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0005304/2010
Código de autenticidade da certidão: 92400603092400

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

49

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6219895-85

Certidão fornecida para o CNPJ: **62.340.203/0045-03**

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: pedido de subvenção

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2010 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 6219895-85

Emitida Eletronicamente via Internet
06/05/2010 - 09:48:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Fls. 50

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:29:50 do dia 29/01/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2010.
Código de controle da certidão: **8594.7CD2.2632.223D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

FLS 51

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:03:03 do dia 25/01/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2010.
Código de controle da certidão: **539C.11AB.2A53.A125**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

52

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62340203/0045-03
Razão Social: PROVINCIA FRANC IMAC CONC BRASIL
Nome Fantasia: RESIDENCIA FRANCISCANA DESAO PEDRO APOSTOLO
Endereço: R DR SILVIO VIDAL 58 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2010 a 01/06/2010

Certificação Número: 2010050318080004720581

Informação obtida em 06/05/2010, às 09:56:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Rua Iguaçu,382 – Centro - CEP 85.501-270 - Fone: (0**46) 3225-5544*
Pato Branco –Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins que a Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil "Missão Vida Nova" - CNPJ nº 62.340.203/0001-84, sediado à rua Ataulfo Alves, nº400, bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 18, tendo, esta inscrição, validade por 2 (dois) anos. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Finalidades estatutárias:

- A entidade tem por finalidade trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, a entidade ajuda-os a retornar à sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.

Pato Branco, 30 de março de 2008.

Neuza Amador Vigano
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

54

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
Fone: (0**46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
email: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins que a Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil "Missão Vida Nova" - CNPJ nº 62.340.203/0045-03, sediado à rua Tocantins, nº 2265 - Centro, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 18, tendo esta inscrição validade por 02 (dois) anos, contados a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Finalidades estatutárias:

- A entidade tem por finalidade trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios a entidade ajuda-os a retornar à sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.

Pato Branco, 29 de abril de 2010.

Noeli Teresinha Tomé
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21/R-2.250.307 DATA DE EXPEDIÇÃO 28 Jul 1986

NOME CLÉSIO TADEU WIGGERS

FILIAÇÃO Raulino Wiggers
Elisa Ildegart Schmitt Wiggers

NATURALIDADE ITUPORANGA-SC DATA DE NASCIMENTO 23 Nov 1971

DOC ORIGEM Cert.Nas.Nº 21380.L.32.Fls.68
Cart.Zimmermann-Ituporanga-SC

CPF

Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Clésio Tadeu Wiggers
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CEW06444

AUTENTICADO

Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade.
Pato Branco 25 JAN. 2008 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 226-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INFORMAÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
856252729 72

CPF

NOME COMPLETO
CLÉSIO TADEU WIGGERS

NASCIMENTO
23.11.71

ASSINATURA
Clésio Tadeu Wiggers

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUAISQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

[illegible]38/0017-77

21/02/90

BANESTADO
90.000/7481

CLEUZA A. DESSOTI - 15668-3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 006/89

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CEW06444

AUTENTICADO

Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade.
Pato Branco 25 JAN. 2008 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 226-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DECLARO ,SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 25, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF,QUE :

1. A PRONVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL APLICARÁ OS RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO , CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

PATO BRANCO, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Frei Clesio

FREI CLESIO TADEU WIGGERS
PROV.FRANCISCANA DA IMACULADA
CONCEIÇÃO DO BRASIL

62.340.203/0045-03
PROVÍNCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO
DO BRASIL
RUA DR. SILVIO VIDAL, 58 - CENTRO
CEP 85505-010
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

57

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, sob as penas do art.299 do código Penal, que esta Entidade não se encontra em mora e nem em debito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual / Federal Direta ou Indireta , conforme determina o inciso VII, do art.2° da Instituição Normativa n ° 01 , de 15 de Janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional SNT/ MF.

PATO BRANCO, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Frei

FREI CLESIO TADEU WIGGERS
PROV.FRANCISCANA DA IMACULADA
CONCEIÇÃO DO BRASIL

62.340.203/0045-03
PROVÍNCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO
DO BRASIL
RUA DR. SILVIO VIDAL, 58 - CENTRO
CEP 85505-010
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco
Fls. 47
Servidor

85

Ata nº 03/2010

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dez, o Conselho esteve reunido nas dependências desta Secretaria Municipal, em sessão ordinária, para deliberar sobre a visita à Casa Familiar Rural e análise dos pedidos de renovação do registro da Casa de Recuperação SOS Vida, Casa de Apoio Missão Vida Nova, Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil, Entidade de Atendimento Casa Abrigo Esperança e Associação dos Deficientes Físicos da Escola Rocha Pombo. Para presidir a reunião, foi convidada a fazer uso da palavra a Assistente Social Sra. Fernanda Merlo que iniciou os trabalhos dando boas vindas aos presentes e na sequência convidou a Presidente do Conselho Sra. Noeli Tomé para que fizesse a leitura do relatório referente à visita à Casa Familiar Rural. Após a apreciação do relatório, os presentes deram seu parecer favorável à renovação do registro. Para os pedidos de renovação de inscrições, o Conselho definiu três comissões para realizarem as visitas. No dia seis de abril, fará a visita à Associação dos Deficientes Físicos da Escola Rocha Pombo, a comissão composta pelos Conselheiros Marilde Santini, Any Elly Mezzomo, e Klairo Cesar Brinkmann. No dia sete de abril, fará a visita à Casa de Apoio Missão Vida Nova e SOS Vida a Comissão composta pelas Conselheiras Noeli Tomé, Clemair Bertol e Maria Yamamotto; salientamos que essas visitas terão o acompanhamento da Assistente Social Fernanda Merlo. Para o dia quatorze de abril, ficou definido a visita ao Centro de Promoção Humana e Casa Abrigo Esperança e a comissão composta pelas Conselheiras Marilde Santini, Maria Yamamotto, Noeli Tomé e Clemair Bertol. Nada mais havendo a constar e dando-se por encerrada a reunião, eu, Isaile Mara Klaus, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Noeli Tomé, Leilda L. Andreguetto, Clemair Bertol, Maria Yamamotto, Fernanda Merlo

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 2
Servidor

Ata nº 04/2010

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dez, o Conselho esteve reunido nas dependências desta Secretaria Municipal, em sessão ordinária, para deliberar sobre o Relatório de Gestão do ano de dois mil e nove e Plano de Ação dois mil e dez; pedidos de Subvenção Social para o ano de dois mil e dez das Entidades Albergue Bom Samaritano, Associação dos Deficientes Físicos da Escola Rocha Pombo, Fundação Waldery Bertolin, Fundasém, Laar dos Idosos São Vicente de Paulo e Associação de Proteção à Maternidade - APME, correspondências recebidas, apresentação dos relatórios de visita às entidades Casa de Apoio Missão Vida Nova, Associação dos Deficientes Físicos da Escola Rocha Pombo, Casa de Recuperação SOS Vida, Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil e Casa Abrigo Esperança; avaliação dos pedidos de renovação de registro das entidades Fundasém, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC e Albergue Bom Samaritano. Para presidir a reunião foi convidada a fazer uso da palavra a Conselheira Rosemari Wagios, que iniciou os trabalhos dando boas vindas aos presentes e na sequência convidou a Assistente Social da Secretaria Sra. Fernanda Merlo para apresentar o Relatório de Gestão dois mil e nove e o Plano de Ação dois mil e dez; após apreciação com parecer favorável do Conselho foram aprovados por unanimidade o Relatório de Gestão dois mil e nove e o Plano de Ação dois mil e dez; após apreciação com parecer favorável do Conselho, passou-se à apreciação dos pedidos de Subvenção pelos presentes, que procederam à análise: Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo, valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em oito parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Subvenção Social aprovada. Associação dos Deficientes Físicos de Rato Branco, valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em oito (illegible) parcelas de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais),

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Rato Branco PR

AUTENTICAÇÃO

3 MAIO 2010

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO

Pedro Ervino Paracena
Notário

Município de Rato Branco
Fls. 53

Eiur Espedito Belan Junior
Servidor
Juramentado

Ettur Espedito Belatti Junior
CPF 059.840.859-25
Juramentado

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial
AUTENTICAÇÃO
Rua Caramuru 327
Pato Branco PR
03 MAIO 2010
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Tabelião
8€

subvenção social aprovada, Fundação Waldeir Bertolin, valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de R$ 3.450,00 (três mil, quatro centos e cinqüenta reais), subvenção social aprovada, Fundação Pato Branquense do Estar - Fundobém, valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), subvenção social aprovada, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em oito parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) subvenção social aprovada; Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor total de R$ 43.147,44 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em uma única parcela, subvenção social aprovada. Após os aprovação dos pedidos de subvenção social, passou-se à análise da correspondência proveniente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Ofício nº 162/2010, através do qual foram solicitadas informações acerca do procedimento adotado para a retirada da União das Associações de Moradores de Bairros do Conselho, conforme deliberação em plenária realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e nove, durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social em que houve a eleição dos representantes da Sociedade Civil e Governo, conforme artigo 2º do Regimento Interno, a União das Associações de Moradores de Bairros perdeu o direito à representatividade e teve a sua cadeira substituída por não haver representantes desta entidade no dia e horário da votação; salienta-se que na época a entidade foi informada sobre a decisão, através do ofício nº 12 datado de oito de julho de dois mil e nove. Contudo, se houver interesse por parte dos representantes, os mesmos poderão participar das reuniões na condição de usuários dos serviços de assistência social. Na sequência, dando continuidade à reunião, a presidente do Conselho, Sra. Nadi Terezinha Tomé, foi convidada a fazer a leitura dos relatórios de visita às entidades Casa de Apoio Missão Vida Nova, Associação dos Ostomizados, Fisioterapeutas Físicos da Escola Rocha Rombo, Casa de Recuperação Sol Vida,

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil e Casa Abrigo Esperança. Após a leitura e apreciação, o Conselho deu seu parecer favorável à renovação dos Cadastros. Para os pedidos de renovação do registro, o Conselho definiu duas comissões de visitas. A comissão composta pelos Conselheiros Marilde Santini, Maria Yamamotto e Neli Teresinha Tomé farão a visita à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e Albergue Bom Samaritano e a comissão composta pelas Conselheiras Silvana Oliveira, Silvana Antoniolli e Zenildo Cordeiro Andreguette farão a visita à Fundo Sém. Nada mais havendo a constar, eu Leila Mara Klaus, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os demais presentes.

Eliana Aparecida Fernando Melo

Silvana Aparecida de Oliveira

Maria Yamamotto

Neli Teresinha Tomé

Silvana Oliveira

Silvana Antoniolli

Zenildo Cordeiro Andreguette

Leila Mara Klaus

Secretária Executiva do CMAS

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru 327
Pato Branco PR
03 MAIO 2018
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Parmegna
Notário

Lei TL 228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
936 13

Eitur Espedito Belam Junior
CPF 059.840.859-25
Juramentado

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2010

Através do **Projeto Lei nº 115/2010**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> ***§ 3º** - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> ***"Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17**. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º**. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I** – sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II** – quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III** – for determinada em lei específica.*

> ***Art. 3º.*** *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
>
> ***I*** *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
>
> ***II*** *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
>
> ***III*** *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

> ***Art. 2º.*** *Para os fins desta Resolução, considera-se:*
>
> ***V*** *– Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos

necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2010, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa, que conforme pode ser observado possui saldo orçamentário de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) já deduzidos os valores concedidos nos projetos nº 107, 108, 109, 110 e 114/2010.

Conforme análise, foram anexados ao Projeto os seguintes documentos:

1. Termo de Transferência Voluntária - Contribuição;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
4. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
6. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2009 **(não assinada pelo secretário de finanças);**
7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 31/05/2010;
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 18/06/2010;
9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 6219895-85 com validade até 05/07/2010;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 28/07/2010;
11. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 01/06/2010;
12. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com vencimento em 29/04/2012;

Sendo assim, ficaram faltando os seguintes documentos:

1. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
2. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2009, por estar sem assinatura do secretario de finanlças;
3. Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (informações disponíveis insuficientes para emissão da certidão);

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Indicamos ainda que quando da redação final do projeto se observe a colocação da fonte indicativa da dotação orçamentária utilizada, que neste projeto conforme contadoria da Prefeitura Municipal é **"528"**.

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 26 de maio de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

*Levantamento dos Documentos realizado por Willyan Becker Wachholz

Fls 66

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2010

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
nidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.5.002.000	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					100.000,00
	Construcao e Manutencao do Centro da Crianca					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	511	Investimentc	01510	100.000,00	
08.243.0023.6.001.000	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					63.000,00
	Manutecao e implementacao do Programa Bolsa Familia					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	Fiscal	31747	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	513	Fiscal	31747	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	514	Fiscal	31747	13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515	Investimentc	31747	35.000,00	
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					921.000,00
	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	516	Fiscal	01000	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	517	Fiscal	01000	74.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	518	Fiscal	01000	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	519	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520	Fiscal	01000	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521	Seguridade	51880	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	522	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	523	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	524	Seguridade	01000	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	525	Fiscal	51880	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	526	Investimentc	01510	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	527	Seguridade	51880	25.000,00	
08.243.0023.6.004.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					668.500,00
	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	528	Fiscal	01000	342.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	529	Fiscal	31751	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	530	Fiscal	31752	41.500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	531	Fiscal	31753	44.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	532	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533	Fiscal	31751	121.000,00	
08.243.0023.6.005.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					10.000,00
	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	534	Fiscal	01000	10.000,00	

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Destaques do governo

Fls. 67

Pedido de Certidão Negativa de Débito

A RFB informa:

A emissão automática da certidão não foi possível em razão da existência de pendências nos sistemas da RFB. Essas pendências podem ser verificadas por meio do link "Verificação de Regularidade das Contribuições Previdenciárias", com a utilização de senha de acesso, ou se dirija a uma Unidade de Atendimento da RFB de sua jurisdição, com o preenchimento do formulário "solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral - RFB e relatório de restrições de tributos previdenciários". Após regularização das pendências, novo pedido poderá ser feito na internet para obtenção da certidão.
Para a finalidade 1 (Averbação de Imóveis) será necessário dirigir-se a uma das Unidades de Atendimento da RFB de sua jurisdição para regularização das pendências.

Novo Pedido

Página Anterior

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Fls. 68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542010-21200203

Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/01/2010.
Válida até 17/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:28:53 do dia 13/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2010.
Código de controle da certidão: **FC10.83B6.1A94.E56A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Caramuru 271 – Centro
Fone: 3220-1516

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos que a entidade: **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** devidamente inscrita no **CNPJ: 62.340.203/0045-03,** está regular com a Prestação de Contas relativo ao exercício de 2009.

Pato Branco, 10 de junho de 2010.

Mauro José Sbarain
Secretário de Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas/Convênios

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

71

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a nossa instituição não emprega MENORES DE IDADE , sendo assim nada mais a declarar.

Pato Branco, 10 de JUNHO de 2010.

Frei Joares Foresti

FREI JOARES FORESTI
CPF: 018574-099-57
RESPÒNSAVEL PELA INSTUIÇÃO

APROVADO
Data 31/5/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mai-2010-14:32-007051-1/1

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamento, requerem seja oficiado a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil** para que providenciem os documentos relacionados pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para serem anexados ao Projeto de Lei n. 115/2010, onde o Executivo Municipal busca obter autorização Legislativa para conceder subvenção social a referida Entidade.

Segue relação de documentos:

- declaração que a entidade não emprega menores de idade;
- certidão negativa de débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenção Social de 2009 (a que foi entregue está sem assinatura do secretário);
- certidão negativa de débitos relativos ás contribuições previdenciárias e as de terceiros (informações disponíveis insuficientes para emissão da certidão);

Atendidas as recomendações relativas aos documentos solicitados, o projeto tramitará normalmente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 28 de maio de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente/Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2010

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Jun-2010-13:17-007198-1/1

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente **Projeto de Lei nº 115/2010**, que visa obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Após análise e observando que foi apresentado os documentos solicitados, e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** á tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 14 de junho de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente / Relator

Nelson Bertani - PDT

Fls. 24

PROJETO DE LEI Nº 115/2010

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, num total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2010

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Reverendíssimo **Frei Clésio Tadeu Wiggers**, portador do RG nº 21/R-2.250-307/SSP-SC e CPF/MF nº 856.252.729 72, residente na Rua Tocantins, 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 6 (seis) meses, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE,o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 06 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2010.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

FREI CLÉSIO TADEU WIGGERS
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº/2010	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL** CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, de 1º de junho a 30 de novembro de 2010, totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.004 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de de 2010. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2010 | ANO XIV | NÚMERO 4012 | EDIÇÃO REGIONAL |

Prefeitura deverá gastar mais de R$ 500 mil por ano para apoiar entidades não governamentais

Pedro Rodrigues Neto

Pato Branco – A prefeitura de Pato Branco deve gastar em 2010 mais de R$ 500 mil com entidades filantrópicas, terapêuticas e de classe. O volume de recursos destinados para o apoio a essas organizações mais que dobrou nos últimos sete anos, segundo dados levantados pela reportagem do **Diário**. Conhecida como subvenção, essa liberação de verba passou de R$ 25 em 2003 para R$ 558 mil em 2009, um aumento de 122% no montante de doações.

Somente neste ano, 12 entidades foram contempladas com o benefício que auxilia na manutenção de serviços gratuitos à comunidade. Na lista das beneficiárias estão grupos de apoio a viciados em álcool e drogas, associações de apoio a deficientes físicos e mentais, entidades religiosas, étnicas e associações de moradores e agricultores.

De acordo com informações da administração, a destinação deste recurso está prevista pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). A resolução 03/2006 regulamenta esse tipo de repasse e estabelece critérios para as doações. Para que haja a destinação do recurso, a entidade interessada deve apresentar um plano de aplicação de recursos. Quem analisa os pedidos e projetos e verifica se atendem às exigências da resolução é a assessoria jurídica da prefeitura. Uma vez aprovado o projeto vai então para a aprovação dos vereadores, que decidem se há liberação de recursos, ou não.



Vereadores aprovaram, somente nesta semana, R$ 100 mil em subvenções

ENTIDADES QUE RECEBERAM SUBVENÇÃO EM 2010

Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo
Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco
Lar de Idosos São Vicente de Paulo
Fundação Patobranquense do Bem-Estar - Fundabem
Fundação Walderez Bertolin (Unati– Fadep)
União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE
Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.
Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo
Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S VIDA
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.
Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco – Paraná.

Recursos

Esta semana, a Câmara de Vereadores aprovou a liberação de R$ 100 mil em subvenções para três entidades de Pato Branco. Duas delas receberão valores superiores a R$ 40 mil. De acordo com informações da Assessoria de Comunicação da Câmara, foi aprovado na última segunda-feira, dia 21, o projeto de lei nº 114/2010, que autoriza a subvenção social ao Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S Vida. No total, a entidade receberá R$ 45 mil divididos em seis parcelas de R$ 7.500,00.

Outro projeto de lei, o 115/2010, também aprovado no início da semana, autorizou a subvenção social à Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil. No total, a entidade receberá R$ 48 mil divididos em seis parcelas de oito mil reais. O terceiro projeto aprovado foi o 124/2010, que autoriza contribuição à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco. No total, a entidade receberá R$ 7 mil divididos em oito parcelas de R$ 875,00.

Comente esta matéria:
opiniao@diariodosudoeste.com.br

83

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4921 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.401, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Autoriza conceder subvenção social à Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, num total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento de despesas de manutenção à Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 24/2010

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Reverendíssimo Frei Clésio Tadeu Wiggers, portador do RG nº 21/R-2.250-307/SSP-SC e CPF/MF nº 856.252.729 72, residente na Rua Tocantins, 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 6 (seis) meses, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE,o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 b) descrição completa do objeto a ser executado;
 c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 06 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4921 | EDIÇÃO REGIONAL |

Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

FREI CLÉSIO TADEU WIGGERS
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____
CPF_____
NOME_____
CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL
TERMO Nº 24/2010

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, de 1º de junho a 30 de novembro de 2010, totalizando no ano o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, fazer a recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.004 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 28 de junho de 2010.
ROBERTO VIGANO – Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 115/2010

MENSAGEM Nº: 80/2010

RECEBIDA EM: 17 de maio de 2010

Nº DO PROJETO: 115/2010

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**
de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, num total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais),

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de maio de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de maio de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de junho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de junho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de junho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 278/2010

Lei nº 3401, de 28 de junho de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4921, do dia 6 de julho de 2010